



<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> CENTRO EDUCACIONAL CRIATIVO			<b>MUNICÍPIO:</b> CAMPINA GRANDE
<b>ASSUNTO:</b> RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.			
<b>RELATOR CONSELHEIRO:</b> PAULO DE TARSO CORRÊA DIAS DE ARAÚJO			
<b>PROCESSO Nº:</b> SEE-PRC-2021/17904	<b>PARECER Nº:</b> 171/2022	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CEIEF	<b>APROVADO EM:</b> 07/07/2022

## I - HISTÓRICO:

A senhora Maria Salomé Pereira de Oliveira, responsável legal pelo Centro Educacional Criativo – situado na rua Emiliano Alves, 236, São José da Mata, Campina Grande (PB) –, veio requerer, ao Conselho Estadual de Educação, renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

## II – ANÁLISE:

Esse Processo foi aberto no dia 1º de dezembro de 2021.

O Processo nº SEE-PRC-2021/17904 foi analisado pela assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura, em 23 de fevereiro de 2022 (Análise nº 033/2022, fl. 56). Após a análise de toda a documentação apensa ao Processo, foi solicitado, à responsável, providenciar algumas documentações, como cópias da carteira de diretor e secretário escolar atualizadas.

No dia 9 de maio de 2022, foi feita nova análise (nº 082/2022, fl. 58) do Processo, constatando-se que a escola havia efetuado a juntada dos documentos solicitados.

Segundo a assessora, o corpo técnico-administrativo e o dos docentes estão habilitados legalmente; o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão de acordo com as legislações vigentes; e os demais documentos atendem as exigências legais.

O Processo foi, então, encaminhado à Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE, no dia 10 de maio de 2022, para que se procedesse à inspeção prévia.

No dia 15 de junho de 2022, foi realizada a inspeção prévia através do Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar – NAGE, da 3ª Gerência Regional de Educação, feita pela inspetora Ana Inêz Borba de Oliveira. Esta constatou que se trata de uma escola da rede privada, funcionando em prédio próprio com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental; o ambiente físico está em conformidade com a legislação e há acessibilidade; a escrituração escolar, o corpo técnico-administrativo e o pedagógico estão dentro da legalidade. A escola segue o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica.

## III – PARECER:

Em face do exposto e considerando que o Centro Educacional Criativo atendeu às exigências de acordo com a legislação educacional vigente, somos pelo seguinte Parecer:

- Conceder a renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, pelo período de 6 (seis) anos;
- Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo período de 6 (seis) anos;



- Convalidar os estudos de todos os alunos até a data de publicação da Resolução resultante deste Parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 7 de julho de 2022.

**PAULO DE TARSO CORRÊA DIAS DE ARAÚJO**  
**Relator**

#### **IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2022.

**ANTONIO ARRUDA DAS NEVES**  
**Presidente da CEIEF**

#### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 7 de julho de 2022.

**JOSE JAKSON AMANCIO ALVES**  
**Presidente do CEE/PB**